



HOMOLOGO

04/09/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, até 26 de abril de 2026, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - MBA em Auditoria do Setor Público.		
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia -TCERO	Município: Porto Velho/RO	
Relator: Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira		
Processo n.º 073/24-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 017/24	Aprovação: 05/08/2024

HISTÓRICO


Por meio do Ofício n.º 479/2024/GABPRES/TCERO, protocolado neste Conselho na data de 6 de junho de 2024, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantenedor da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, solicitou a Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Auditoria do Setor Público, que originou Processo n.º 073/24-CEE/RO.

Com relação à implantação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Auditoria do Setor Público, pleiteada pela ESCON, é importante asseverar que a Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO¹ não se reporta, em seus dispositivos, aos cursos *Master of Business Administration*, ou *Master Business Administration* - MBA.

Contudo, o MBA é um grau acadêmico de pós-graduação destinado a administradores e executivos das áreas de gestão de empresas e gestão de projetos, mas que atrai também pessoas de várias outras disciplinas acadêmicas. Apesar da tradução literal do MBA ser "Mestrado em Administração de Empresas", no Brasil ele passou a ser enquadrado apenas como "Especialização" decorrente de uma Pós-Graduação *Lato Sensu* e é indicado para profissionais com presença já consolidada na área, como no caso de gerentes, diretores e presidentes.

Assim, as Pós-graduações *Lato Sensu* compreendem programas de especialização e incluem os cursos designados como *Master Business Administration* - MBA, com duração

¹Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017 - Estabelece normas para a regularização de instituições, caracterizadas como escolas de governo, para a oferta exclusiva de cursos presenciais de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, pertencentes ao Sistema Estadual de ensino.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

mínima de 360 horas.

As assertivas supracitadas encontram fundamento em campo específico do Portal do MEC com o título Lato Sensu - Saiba Mais².

É importante destacar que, nos assentamentos deste Conselho, há o registro de que a Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa, em Porto Velho, encontra-se regulamentada por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 007/23, homologado em 4 de abril de 2023, e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 173/23, homologada em 4 de abril de 2023 e publicada em 26 de abril de 2023, que:

Concede, por três anos, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, e Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Gestão Escolar, e dá outras providências.

O Processo n.º 073/24-CEE/RO traz acostados os documentos estabelecidos no Artigo 6º e incisos da Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO.

Por meio da Portaria n.º 048/24-CEE/RO, de 8 de julho de 2024, foi designada Comissão Verificadora para realizar visita Técnica à instituição de ensino pleiteante, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Auditoria do Serviço Público.

A visita Técnica foi realizada no dia 11 de julho de 2024, conforme consta do Termo de Visita juntado ao supracitado Processo.

Durante a visita, foram apresentadas pelos gestores da ESCON informações referentes à proposta do curso em pleito, com destaque para o fato de que o público-alvo será de portadores de diploma de curso superior que exercem atividades de controle interno ou afins, nas instituições no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com previsão de oferta com sessenta vagas por turma.

Os gestores da ESCON informaram ainda que a atuação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia tem foco também a gestão de pessoas por competências no âmbito da Corte

²<<http://portal.mec.gov.br/pos-graduacao#:~:text=Os%20cursos%20de%20especializa%C3%A7%C3%A3o%20em.devem%20atender%20ao%20disposto%20na>>



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

de Contas, conceituando a aprendizagem organizacional como processo de criação, compartilhamento, disseminação e utilização de conhecimentos com vistas ao desenvolvimento de competências organizacionais e em resultados voltados para o interesse público e social a partir de serviços que atendam as reais necessidades dos jurisdicionados.

Tais argumentos justificam a escolha do público alvo apontado no PDI da ESCON e no PPC do curso em pleito.

ANÁLISE

Com base na documentação apresentada pela mantenedora da ESCON, acostada no Processo n.º 073/24-CEE/RO e na legislação de ensino vigente, seguem as seguintes informações:

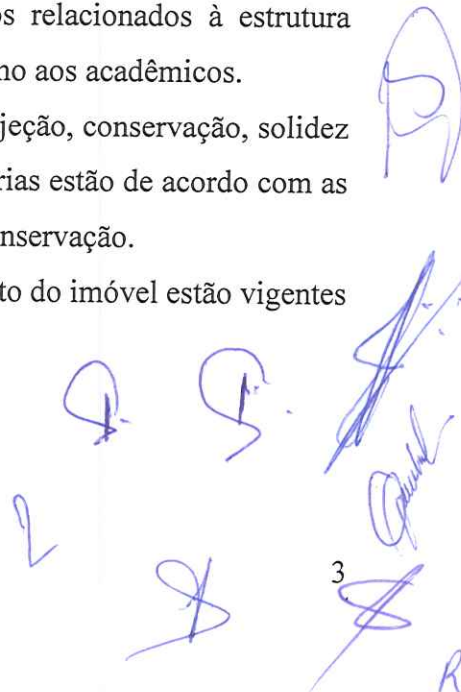
Aspecto Físico

A oferta do Curso em pleito ocorrerá em instalações devidamente adaptadas para fins escolares, alugadas pela mantenedora da ESCON, situadas na Avenida Sete de Setembro, n.º 2.499, Bairro Nossa Sra. das Graças, em Porto Velho, as salas de aula e demais dependências são adequadas e equipadas para a realização das aulas e para a instalação das equipes administrativa e pedagógica e o laboratório de informática conta com microcomputadores conectados à Rede Mundial de Computadores.

A ESCON conta ainda com auditório, sala multifuncional, biblioteca com amplo acervo físico e virtual, dependências específicas para todos os serviços relacionados à estrutura administrativa e amplo acervo disponível para consulta e empréstimo aos acadêmicos.

O Laudo do engenheiro civil assegura que a edificação, projeção, conservação, solidez e acessibilidade, climatização, instalações físicas, elétricas e sanitárias estão de acordo com as normas técnicas exigidas e se encontram em excelente estado de conservação.

Os demais documentos cíveis concernentes ao funcionamento do imóvel estão vigentes e de acordo com as normas específicas em vigência.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several other marks.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Aspecto Administrativo

A estrutura organizacional e administrativa para o funcionamento da Escola é composta da seguinte forma: diretoria geral; assessoria técnica; diretoria setorial de biblioteca e jurisprudência; diretoria setorial de treinamento, qualificação e eventos; diretoria setorial de estudos, pesquisas e assistência administrativa.

O quadro demonstrativo de profissionais administrativos e técnicos se apresenta de acordo com as áreas propostas nos PPC do curso em pleito e estão anexados dos correspondentes documentos de escolaridade.

O quadro demonstrativo do corpo docente, parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional/2021 - 2024, compreende integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, profissionais da administração pública direta e docentes das instituições de ensino superior, bem como de integrantes de outras escolas ou tribunais de contas do país. Todos os nomes dos docentes apresentados possuem a devida habilitação para o exercício da docência nas disciplinas que integram a base curricular do curso. A ESCON conta com a quase totalidade dos profissionais com título de mestre e doutores, posicionando-se positivamente acima do que estabelece a Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO para a oferta de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

O cronograma da operacionalização do curso está especificado de acordo com o funcionamento e atendimento propostos.

O plano orçamentário de sustentabilidade financeira está programado com despesas referentes à infraestrutura, material didático, recepção e pagamento do corpo docente ocorrerão às expensas da Escola, suportados por rubricas próprias do orçamento do Tribunal de Contas do Estado e do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado - FDI/TC.

A escrituração escolar, como controle de frequência, resultados de avaliações e acompanhamento do desenvolvimento de atividades, bem como e o registro acadêmico, controle de matrículas e documentos referentes a pastas individuais serão realizados em formato digital, em plataforma eletrônica de registro de dados própria.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Aspecto Pedagógico

O curso em pleito terá como base técnico-pedagógica seu Projeto Pedagógico, o qual será especificado sintetizando os principais pontos:

- o objetivo do curso em pleito é especializar os profissionais de controle interno, visando fomentar a geração, aplicação e disseminação de conhecimentos e competências em Auditoria do Setor Público, na busca incessante de melhores resultados para a sociedade;
- público alvo: o curso destina-se à portadores de diploma de curso superior que exercem atividades de controle interno ou afins, nas instituições no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- coordenação pedagógica: será composta pela Direção Geral da ESCON, com o apoio de sua equipe, com atuação em conjunto com o corpo docente e discente, objetivando gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos processos de ensino e de aprendizagem;
- ingresso no curso: ocorrerá por meio de seleção dos candidatos, disciplinada por edital, observando o cumprimento das exigências formais mínimas e avaliação curricular. Será designada comissão para realizar essa avaliação, mediante critérios previamente estabelecidos e divulgados no edital. A classificação obedecerá à ordem de matrícula até o limite de 50 (cinquenta) vagas por turma. A classificação do candidato será válida exclusivamente para matrícula no Curso e à turma para a qual se inscreveu previamente. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital;
- número de vagas: serão oferecidas 60 (sessenta) vagas, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas e duração de 19 (dezenove) meses. A Matriz Curricular é dividida em 19 (dezenove) módulos de 20 (vinte) h/a (horas-aula), compostos por disciplinas e ementas, exceto a disciplina “Seminário de Práticas de Auditoria do Setor Público & TCC Fase III”, que terá 40 (quarenta) h/a. Para fins de hora-aula, fica estabelecida a hora convencional de 60 (sessenta) minutos. O período e a periodicidade constam dos indicadores. O funcionamento do curso em pleito ocorre nos turnos matutino e vespertino. As aulas serão ministradas às quintas, sextas-feiras e sábados, das 8 às 18h, podendo haver ajustes, caso haja imperiosa necessidade de adequação;
- as aulas serão na forma presencial e mensal e no final do curso haverá a apresentação

L

S

5
R



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o que implicará maior envolvimento com o programa de formação, essencial à obtenção do Certificado de Especialista *Lato Sensu* - MBA em Auditoria do Setor Público.

A organização curricular consta do Projeto Pedagógico Institucional, totalizando 400 horas-aula.

A Metodologia do Curso será desenvolvida através aulas presenciais e com metodologia ativa, cuja finalidade é promover o protagonismo dos pós-graduandos, permitindo utilizar as diferentes técnicas pedagógicas envolvidas na prática profissional em gestão escolar, como aulas expositivas, atividades relevantes e contextualizadas, troca de experiências e interação social em forma de trabalhos em grupos, estudo dirigido, debates, seminários, painel, simpósio, dramatizações, *workshop*, estudos de caso, grupo de verbalização/grupo de observação, painel integrado, complementação de sentença, com apoio de recursos audiovisuais e multimídia, material complementar de leitura, investigação científica e tecnológica, com avaliações, práticas simuladas, bem como análises de casos específicos.

Os conteúdos do Curso em pleito englobam conhecimentos necessários às atividades típicas da carreira de Auditoria do Setor Público e são elementos inerentes, devido a suas disciplinas permearem áreas específicas de conhecimento correspondente ao curso em pleito. O diálogo entre as áreas envolvidas também será garantido durante a realização de um seminário a ser realizado no módulo final, assim como a elaboração e o desenvolvimento do projeto que dará origem ao trabalho de conclusão do curso, que, mesmo situado em uma área específica, deverá estar associado ao conjunto das disciplinas do curso.

As propostas de atividades complementares, como modalidade facultativa do Curso, objetivando a ampliação dos currículos para além da sala de aula, favorecendo a autonomia dos acadêmicos.

O conteúdo de cada disciplina estará em consonância com a os conhecimentos inerentes à gestão escolar, a partir de bibliografia básica e com auxílio de leituras complementares, partindo de casos concretos para as temáticas.

As aulas estarão em conformidade com o Plano de Ensino, na distribuição e aplicação do conteúdo de modo interdisciplinar, com métodos avaliativos correspondentes.

A avaliação do aluno será feita por disciplina, levando-se em conta a assiduidade de participação e aproveitamento.

A aprovação, em cada disciplina, dependerá da obtenção de pelo menos 75% (setenta e

cinco por cento) de frequência e do atingimento dos objetivos de aprendizado e desempenho proposto no plano de ensino.

A nota será de 0 (zero) a 10 (dez). A média mínima para aprovação é 7 (sete), com a menção aprovado. No final do Curso o TCC, no formato de projeto estudo de caso, realizado pelo aluno será apresentado de forma oral no seminário de encerramento devendo obter também a nota 7 (sete), com a menção aprovado.

A frequência dos acadêmicos às aulas será obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada atividade. Essa frequência será controlada por meio de formulário próprio, não sendo permitido o abono de faltas, podendo ser justificadas nos casos previstos em lei. O aluno que não obtiver a frequência mínima exigida do total das aulas ou das atividades programadas será reprovado por falta (RF).

O Trabalho de Conclusão de Curso/TCC é o projeto final do Curso e tem por base a participação do aluno em um estudo de caso real, envolvendo um estudo prático sobre a disciplina (módulo) selecionado. Durante o ciclo do curso, o aluno deverá efetuar uma pesquisa e desenvolver um trabalho científico envolvendo uma ou mais práticas de gestão estudadas. Essa prática poderá ser feita em grupo, de acordo com a Coordenação do Curso.

O trabalho deverá ser desenvolvido juntamente com o orientador (a) e o professor titular da disciplina Metodologia Científica e deverá resultar em um produto de Gestão Escolar. Tal trabalho deverá permitir ao aluno relacionar o conteúdo acadêmico à prática profissional através da proposição de um projeto específico bem delimitado e contextualizado a ser implantado pelo próprio autor.

O resultado constante em TCC deverá ser apresentado no seminário de encerramento do curso e valerá como requisito parcial para aprovação no curso. O TCC aprovado poderá ser publicado no *e-book* institucional da Escola de Contas.

A Avaliação Institucional e do Curso acontecerá da seguinte forma: ao final de cada módulo os alunos farão a avaliação dos professores, indicando sua percepção sobre o conhecimento do assunto pelo professor, assim como o desempenho geral (didática, cordialidade, disponibilidade, objetividade, sensibilidade, interesse, cumprimento do horário, motivação, entre outros quesitos estabelecidos em formulário próprio da ESCON).

Será realizada a avaliação quanto à estrutura do módulo/disciplina/curso, conteúdo e bibliografia. Os acadêmicos farão a avaliação da Instituição, no que se refere às instalações, recursos disponíveis, climatização, limpeza, iluminação, conforto, segurança entre outros


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

requisitos inerentes à estrutura física oferecida pela ESCON. A avaliação conterá itens que permitirão analisar o atendimento ao aluno pela Coordenação e pessoal de apoio.

O Curso será certificado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa/ESCON, conforme os quesitos obrigatórios para aprovação.

O Regimento Interno da Instituição está homologado pelo Conselho Superior de Administração da ESCON e está em consonância com os requisitos estabelecidos pela Resolução n.º 435/08-CEE/RO.

CONCLUSÃO

Após análise na documentação nos Autos do Processo n.º 073/24-CEE/RO, com base na visita técnica realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, em consonância com a Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017, e demais legislação em vigência, conclui-se que a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, apresenta todas as condições necessárias de atendimento ao pleito, em nível de excelência, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico para o desenvolvimento das atividades Educacionais propostas.

VOTO DO RELATOR

Mediante o que foi relatado, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior do Conselho Estadual de Rondônia conceda, até a data de 26 de abril de 2026, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, a Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Auditoria do Setor Público.



Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira
Relator


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator


Sala das Sessões, Porto Velho, 5 de agosto de 2024.


Regina Célia Nareci Baijo
Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

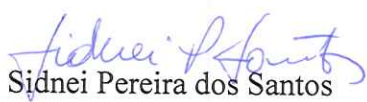
Abnael Carvalho de Lima
Conselheiro


Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro


Gláucia Mendes da Silva
Conselheira


Luizmar Oliveira das Neves
Conselheiro


Paulo César Pires Andrade
Conselheiro


Sidnei Pereira dos Santos
Conselheiro